



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

PUBLICADA

Em 08/07/14

Journal: DIOES Pag.: 02

DECRETO Nº 57, DE 07 DE JULHO DE 2014.

Regulamenta a Comissão Permanente de Regularização de Bens Imóveis - CRBI.

Considerando as normas dispostas no artigo 106 e parágrafo único da Lei Complementar nº 029/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariacica;

Considerando ser de relevante interesse público a regulamentação e eficiente funcionamento dos mecanismos administrativos;

Considerando os princípios norteadores da administração pública, em especial os da eficiência, da supremacia do interesse público, da razoabilidade e da motivação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA

Art. 1º. Fica criada no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal a Comissão Permanente de Regularização de Bens Imóveis - CRBI.

Art. 2º. A CRBI fica subordinada técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Parágrafo único. A CRBI é soberana no exercício de suas funções, respondendo seus membros solidariamente pelos atos praticados.

Art. 3º. A CRBI desenvolverá suas atribuições e atividades fundamentadas nos preceitos e dispositivos referentes às suas atribuições, bem como, em normas municipais complementares.

f.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. As atribuições da CRBI são as abaixo especificadas:

- I – Levantamento da documentação existente dos bens imóveis;
- II – Levantamento cartorial dos registros e documentos dos bens imóveis;
- III – Análise e avaliação dos dados obtidos nos itens acima;
- IV – Levantamento físico dos bens imóveis;
- V – Elaboração de relatórios contendo a situação dos bens imóveis;
- VI – Verificação da variação patrimonial dos bens imóveis;
- VII - Analisar e verificar a correta utilização dos bens imóveis, notificando o uso indevido do bem patrimonial.

Art. 5º. A CRBI será composta por 01 (um) Presidente e 07 (sete) membros.

§1º. A CRBI se reunirá para o exercício de suas atividades com quorum mínimo de cinquenta por cento mais um de seus membros.

§2º. Nas ausências, afastamentos e impedimentos legais do Presidente da CRBI, assume automaticamente a presidência o membro com maior tempo de serviço no quadro de servidores efetivos do Município de Cariacica, efetuando-se registro em ata.

Art. 6º. Fica concedida uma gratificação mensal aos integrantes da CRBI que participem dos trabalhos, conforme especificação abaixo:

- I – Membro presidente - R\$ 1.000,00 (mil reais);
- II – Membros - R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

§ 1º. A gratificação a que se refere o caput deste artigo se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos do cargo, não agregando direito ou vantagem pecuniária.

§ 2º. A gratificação a que se refere o caput deste artigo será devida uma única vez a cada membro participante, independente do mesmo fazer parte como membro em mais de uma comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

§ 3º. Para fins de controle e registro, é obrigatório o encaminhamento formal do relatório de participação dos membros à Gerência de Pagamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à participação dos membros na CRBI.

§ 4º. Na hipótese de faltas injustificadas, o servidor sofrerá o desconto proporcional ao número de faltas na folha de pagamento do mês seguinte ao trabalhado.

Art. 7º. As alterações da composição da CRBI, quando necessárias, serão efetuadas por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. Ficam revogadas todas as disposições do Decreto nº 137, de 29 de Dezembro de 2011 a partir da publicação deste Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário vigentes até a presente data.

Cariacica - ES, 07 de julho de 2014.


Geraldo Luzia de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

Contrato nº 147/2014
SORVETERIA D'FRUTA LTDA ME,
 CNPJ sob n.º 09.007.901/0001-80
VALOR GLOBAL:R\$144.249,60
PRAZO VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Contrato nº 149/2014
LATICINIO KOBIS LTDA ME
 CNPJ sob n.º 03.331.726/0001-03
VALOR GLOBAL:R\$165.105,60
PRAZO VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Baixo Guandu/ES, 26/06/2014.
JOSE DE BARROS NETO
Prefeito Municipal
Protocolo 70065

EXTRATO DE CONTRATOS nº 150 e 151/2014

Processos nº 1.788/2014
Pregão Presencial nº 038/2014
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de Laticínios e de Padaria para montagem de lanches para distribuição à crianças e jovens do Programa Bola em Ação, desenvolvido pelas Secretarias Municipais de Esportes e Assistência Social, conforme solicitação e justificativa inicial da Secretaria Municipal de Esportes.

EMPRESAS CONTRATADAS:
Contrato nº 150/2014
PADARIA E CONFEIT. ANDREATTA LTDA ME
 CNPJ sob n.º 13.233.485/0001-05

VALOR GLOBAL:R\$62.706,00
PRAZO VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Contrato nº 151/2014
D I S T R I B U I D O R A BANDEIRANTE LTDA EPP CNPJ SOB N.º 05.613.568/0001-00
VALOR GLOBAL:R\$104.387,00
PRAZO VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Baixo Guandu/ES, 27/06/2014.
JOSE DE BARROS NETO
Prefeito Municipal
Protocolo 70066

EXTRATO DE CONTRATOS nº 153, 154 e 155/14

Processos nº 4.958/2014 e 6.599/2014

Objeto: Contratação de empresas para realização de Shows Artísticos durante a Festa de São Pedro, nos dias 28/06 e 29/06/2014, na Sede deste Município, conforme justificativa do pedido inicial da Secretaria Municipal de Cultura.
Fundamentação legal: Inciso III, do Art. 25 da Lei nº 8.666/1993.

EMPRESAS CONTRATADAS:
Contrato nº 153/2014
CDD PROM. ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA
 CNPJ sob n.º 12.592.782/0001-84

Grupo **CANTORES DE DEUS**, para 01 (uma) apresentação artística no dia 28 de junho de 2014 das 21h às 22h30;

VALOR GLOBAL: R\$16.968,00
PRAZO VIGÊNCIA: 30 dias.
Contrato nº 154/2014
VALDIRENE SILVA DOS SANTOS, 05910762680

CNPJ sob n.º 20.402.985/0001-99

GRUPO DE PAGODE TÔ NO SAMBA, para 01 (uma) apresentação artística no dia 28 de junho de 2014 das 22h30 à 24h.

VALOR GLOBAL:R\$1.500,00
PRAZO VIGÊNCIA: 30 dias

Contrato nº 155/2014
JOÃO VICTOR MARIANI GALON 13532956721

CNPJ sob n.º 20.259.389/0001-00

Banda **AVIÃO SERTANEJO**, para 01 (uma) apresentação artística no dia 29 de junho de 2014 das 20h à 21h30.

VALOR GLOBAL: R\$920,00
PRAZO VIGÊNCIA: 30 dias

Baixo Guandu/ES, 27/06/2014.
JOSE DE BARROS NETO
Prefeito Municipal
Protocolo 70068

EXTRATO DE CONTRATOS nº 158/2014, 159/2014, 160/14, 161/14, 162/14, 163/14

Processo nº 6.608/2013

Pregão Presencial nº 042/2014

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de Materiais de Consumo para uso em enfermagem, de acordo com o pedido inicial protocolizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESAS CONTRATADAS:
Contrato nº 158/2014
HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
 CNPJ sob n.º 35.997.345/0001-46

VALOR GLOBAL: R\$ 265.393,48
PRAZO VIGÊNCIA: 12 meses.

Contrato nº 159/2014
ANDRÉ ZANELATO COUTINHO - ME
 CNPJ sob n.º 07.377.489/0001-64

VALOR GLOBAL:R\$6.600,00
PRAZO VIGÊNCIA: 12 meses.

Contrato nº 160/2014
PRIME MATERIAIS MÉD. HOSPIT. LTDA-ME
 CNPJ sob n.º 12.082.502/0001-98

VALOR GLOBAL:R\$15.287,40
PRAZO VIGÊNCIA: 12 meses.

Contrato nº 161/2014
COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA
 CNPJ sob n.º 02.537.890/0001-09

VALOR GLOBAL:R\$1.094,50
PRAZO VIGÊNCIA: 12 meses

Contrato nº 162/2014
DISTRIMIX DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ sob n.º 01.417.694/0001-20

VALOR GLOBAL:R\$15.135,45
PRAZO VIGÊNCIA: 12 meses

Contrato nº 163/2014
DISTRILAF DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ sob n.º 04.889.013/0001-14

VALOR GLOBAL:R\$4.676,00
PRAZO VIGÊNCIA: 12 meses

Baixo Guandu/ES, 04/07/2014.
JOSE DE BARROS NETO
Prefeito Municipal
Protocolo 70069

Cariacica

DECRETO Nº 57, DE 07 DE JULHO DE 2014.

Regulamenta a Comissão Permanente de Regularização de Bens Imóveis - CRBI.

Considerando as normas dispostas no artigo 106 e parágrafo único da Lei Complementar nº 029/2009 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariacica;

Considerando ser de relevante interesse público a regulamentação e eficiente funcionamento dos mecanismos administrativos;

Considerando os princípios norteadores da administração pública, em especial os da eficiência, da supremacia do interesse público, da razoabilidade e da motivação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,
DECRETA

Art. 1º. Fica criada no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal a Comissão Permanente de Regularização de Bens Imóveis - CRBI.

Art. 2º. A CRBI fica subordinada técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Parágrafo único. A CRBI é soberana no exercício de suas funções, respondendo seus membros solidariamente pelos atos praticados.

Art.3º. A CRBI desenvolverá suas atribuições e atividades fundamentadas nos preceitos e dispositivos referentes às suas atribuições, bem como, em normas municipais complementares.

Art. 4º. As atribuições da CRBI são as abaixo especificadas:

I - Levantamento da documentação existente dos bens imóveis;

II - Levantamento cartorial dos registros e documentos dos bens imóveis;

III - Análise e avaliação dos dados obtidos nos itens acima;

IV - Levantamento físico dos bens imóveis;

V - Elaboração de relatórios contendo a situação dos bens imóveis;

VI - Verificação da variação patrimonial dos bens imóveis;

VII - Analisar e verificar a correta utilização dos bens imóveis, notificando o uso indevido do bem patrimonial.

Art. 5º. A CRBI será composta por 01 (um) Presidente e 07 (sete) membros.

§1º. A CRBI se reunirá para o exercício de suas atividades com quorum mínimo de cinquenta por cento mais um de seus membros.

§2º. Nas ausências, afastamentos e impedimentos legais do Presidente da CRBI, assume automaticamente a presidência o membro com maior tempo de serviço no quadro de servidores efetivos do Município de Cariacica, efetuando-se registro em ata.

Art. 6º. Fica concedida uma gratificação mensal aos integrantes da CRBI que participem dos trabalhos, conforme especificação abaixo:

I - Membro presidente - R\$ 1.000,00 (mil reais);

II - Membros - R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

§ 1º. A gratificação a que se refere o caput deste artigo se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos do cargo, não agregando direito ou vantagem pecuniária.

§ 2º. A gratificação a que se refere o caput deste artigo será devida uma única vez a cada membro participante, independente do mesmo fazer parte como membro em mais de uma comissão.

§ 3º. Para fins de controle e registro, é obrigatório o encaminhamento formal do relatório de participação dos membros à Gerência de Pagamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à participação dos membros na CRBI.

§ 4º. Na hipótese de faltas injustificadas, o servidor sofrerá o desconto proporcional ao número de faltas na folha de pagamento do mês seguinte ao trabalho.

Art. 7º. As alterações da composição da CRBI, quando necessárias, serão efetuadas por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. Ficam revogadas todas as disposições do Decreto nº 137, de 29 de Dezembro de 2011 a partir da publicação deste Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário vigentes até a presente data.

Cariacica - ES, 07 de julho de 2014.

Geraldo Luzia de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

Protocolo 70316

PORTARIA/GP/Nº 305 DE 04 DE JULHO DE 2014

NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear Evandro Ribeiro Chagas, matrícula 104857, em substituição à conselheira Gilcemara do Nascimento Brunholi, matrícula 100458, representante suplente do Poder Executivo Municipal, para compor o Conselho Municipal de Educação de Cariacica - COMEC, conforme prevê a Lei 4.701/2009, com término de mandato igual aos demais conselheiros nomeados através da Portaria/GP/nº 231/2013.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2014, revogadas todas as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 04 de julho de 2014.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 306 DE 04 DE JULHO DE 2014

NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS